



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 68/2023/PAL/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DO CAMPUS PALMAS DO IFTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria nº 379/2022/REI/IFTO de 7 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos, com previsão de início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2024, a ser ofertado no *Campus Palmas*, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O acesso ao curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos será realizado pelo processo seletivo regulamentado por este Edital público, lançado pela Direção-geral do *Campus Palmas* e gerido por uma comissão com o apoio da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - DEPI do *Campus Palmas*, conforme regulamenta a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* vigente do IFTO e a Instrução Normativa REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021 que institui as normas para aplicação de reserva de vagas e ações afirmativas para ingresso em cursos de pós-graduação no âmbito do IFTO.

1.2. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes da comissão designada para este processo seletivo, bem como da comissão multiprofissional, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e art. 20.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos, com previsão de início das aulas para o primeiro semestre letivo do ano de 2024 no *Campus Palmas* do IFTO.

2. DO CURSO A SER OFERTADO

2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos, será ofertado de forma presencial, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e será ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus Palmas* do IFTO, situado na Quadra 310 Sul LO 05 S/n Esq. Av. NS 10 no Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77021-090.

2.2. Conforme o **Quadro 1**, apresentam-se as informações gerais deste curso.

Quadro 1. Identificação do Curso

Nome do Curso: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Sistemas Fotovoltaicos
Nível de Ensino: Educação Superior

Tipo de Curso: Pós-graduação
Tipo de Oferta: Lato Sensu
Habilitação/Titulação: Especialista
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Organização do Tempo Escolar/Acadêmico: Período Semestral
Periodicidade de Acesso: Anual
Tempo de Aula (minutos): 50 minutos
Modalidade da Oferta: Presencial
Percentual de Carga Horária Ofertada a Distância (%): 0%
Natureza da Oferta: Parceria entre Órgãos do Governo/Programa de Governo
Carga Horária do Curso (hora/relógio): 390h
Duração Mínima e Máxima do Curso (meses): Mínimo: 18 meses, Máximo: 24 meses (4 semestres)
Vagas ofertadas: 20 vagas
Página Eletrônica do Curso: http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/cursos-palmas
E-mail do curso: fotovoltaicos.palmas@ifto.edu.br

2.3. Os objetivos são:

- I - Atender a demanda por qualificação pessoal;
- II - Fomentar a produção científica nesta área do conhecimento a partir do estado do Tocantins;
- III - Alçar o nome do IFTO a nível nacional como um centro de excelência em pesquisas nessa área;
- IV - Proporcionar aos estudantes os conhecimentos teóricos relativos aos sistemas de fontes renováveis de energia e apresentar as normas e a legislação pertinente, de modo que possam ser capazes de avaliar e discutir os impactos da operação da geração distribuída com ênfase em sistemas fotovoltaicos;
- V - Articular os conhecimentos adquiridos com as realidades locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento sustentável;
- VI - Promover intercâmbio entre instituições públicas e/ou privadas e com profissionais que atuam no setor de energia; e
- VII - Realizar diversos estudos para a publicação de artigos científicos relevantes, entre as quais a viabilidade econômica, a eficiência energética e a qualidade de energia no que diz respeito aos projetos e instalações elétricas com ênfase em sistemas fotovoltaicos e ao sistema de distribuição da concessionária.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em consonância com o disposto na Instrução Normativa REI/IFTO nº 1, de 4 de maio de 2021, o IFTO reserva pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas para serem destinadas ao

sistema de reserva de vagas para ações afirmativas, conforme modalidades discriminadas no **Quadro 1** abaixo.

Quadro 1 - Reserva de vagas

RESERVA DE VAGAS	PÚBLICO
A1	Autodeclarados pretos
A2	Autodeclarados pardos
A3	Autodeclarados indígenas
A4	Pessoas com deficiência (PcD)

3.1.1. Denominam-se assim as modalidades de vagas nesta seleção:

- I - Pretos (A1): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;
- II - Pardos (A2): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;
- III - Indígenas (A3): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclarem indígenas; e
- IV - PcD (A4): vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.2. Entende-se por Ampla Concorrência (AC), as vagas reservadas aos candidatos que não se enquadrarem nos sistemas de reserva de vagas para ações afirmativas, ou que não desejarem participar do processo seletivo por meio delas.

3.2. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas para ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no item 5.2 deste Edital.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas e autodeclarar-se preto ou pardo ou indígena, devem se utilizar da configuração de cor e etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que as informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Não será permitido ao candidato, após a publicação da "Homologação Definitiva das Inscrições", desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para ações afirmativas.

3.5. Todo candidato inscrito à reserva de vagas para ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.6. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou pessoas com deficiência posteriormente classificado, dentro de sua modalidade.

3.7. Em "(A1 ou A2 ou A3 ou A4)", terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta em cada modalidade, conforme critérios estabelecidos neste edital;

3.8. Os candidatos que solicitaram reserva de vagas para as ações afirmativas no momento da inscrição aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas.

3.9. Após a publicação do Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase, os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vaga para ação afirmativa "preto", "pardo"; "indígena" e "pessoa com deficiência" **deverão** realizar a entrega dos documentos que comprovem a adequação do candidato às respectivas modalidades conforme o cronograma de datas previsto neste Edital.

3.9.1. Os candidatos deverão entregar os documentos descritos no **Anexo I - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**,

conforme data prevista no cronograma de datas, para comprovarem a condição afirmada.

3.9.2. A entrega dos documentos comprobatórios deve ser protocolada somente pelo candidato ou por procurador legalmente instituído e deverá ser entregue em envelope lacrado direcionado ao Coordenador do Curso.

3.9.3. Na parte externa do envelope, deverá constar preferencialmente, de forma clara, o nome completo do candidato e a seguinte legenda - "Inscrição no processo seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos - Reserva de Vagas para Ações Afirmativas".

3.9.4. Não será permitido, após a data prevista no cronograma de datas, o envio de documentação, de complementação da documentação, preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

3.9.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas para a qual se inscreveu.

3.10. A documentação entregue pelo candidato, em relação a cor/etnia ou PcD, será avaliada pela comissão multiprofissional designada pela Direção-geral do *Campus* Palmas, constituída por membros do IFTO.

3.10.1. A comissão multiprofissional terá como atribuição a realização do procedimento de análise/avaliação:

- a) de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelos candidatos negros e pardos;
- b) quanto à condição autodeclarada pelos candidatos indígenas; e
- c) quanto à condição autodeclarada pelos candidatos "PcD".

3.10.2. A comissão multiprofissional, quanto à heteroidentificação, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.10.3. A comissão multiprofissional deliberará sob forma de parecer.

3.10.4. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.11. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência poderão ser convocados presencialmente para exame pela comissão multiprofissional.

I - O atraso ou ausência do candidato ao procedimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

II - Não serão considerados, para fins do disposto no *caput* do item, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.12. A comissão multiprofissional deverá trazer a obrigação de se atender à confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante seus trabalhos e de desimpedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.13. O exame pela comissão multiprofissional quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II - **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

3.14. O exame realizado pela comissão multiprofissional quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;
- b) declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo III - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**).
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

3.15. O exame realizado pela comissão multiprofissional quanto à condição de pessoa com deficiência considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência; e
- b) laudo médico na forma prevista neste Edital.

3.16. O candidato será considerado **não enquadrado** na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.13; ou
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

3.17. O candidato será considerado **não enquadrado** na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.

3.18. O candidato será considerado **não enquadrado** na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados no item 3.15.

3.19. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma de datas e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas para ações afirmativas, será automaticamente eliminado dessas modalidades e sua inscrição remanejada para a modalidade de ampla concorrência (AC).

3.20. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto nos Anexos II ou III será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas para ações afirmativas e sua inscrição será remanejada para a modalidade de ampla concorrência (AC).

3.21. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa.

3.22. O resultado preliminar do procedimento de análise da comissão multiprofissional com relação à reserva de vagas para ações afirmativas será publicado no endereço <http://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, do qual constarão os nomes dos candidatos, o parecer da comissão multiprofissional a respeito do pedido de reserva de vagas.

3.23. O candidato poderá interpor recurso, na forma do item 11 deste Edital, contra o resultado preliminar de análise da comissão multiprofissional em formulário próprio, conforme **Anexo IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**, em data estabelecida no cronograma de datas.

3.24. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado dos recursos no endereço <http://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, do qual constarão os nomes dos candidatos, conforme cronograma de datas.

3.25. Após a publicação dos resultados dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do procedimento de exame da comissão multiprofissional, publicado no endereço <http://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, do qual constarão os do qual constarão os nomes dos candidatos, conforme cronograma de datas.

3.26. A decisão da comissão multiprofissional após o recurso é terminativa.

3.27. As pessoas com deficiência (PcD) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos critérios das etapas de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local da entrevista.

3.27.1. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e anexar o laudo médico, contados da data da publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.27.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.27.3. O candidato PcD poderá ser convocado a qualquer tempo para o exame de sua deficiência declarada por membro da equipe médica do IFTO.

3.28. Para a realização da próxima fase do processo seletivo - 2ª Fase – Da Entrevista, serão convocados para a entrevista, dentre os candidatos aptos apontados no resultado definitivo do procedimento de análise da comissão multiprofissional, o seguinte quantitativo de candidatos (vinte ao todo), respeitando a sequência da ordem de classificação disposta no Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase:

- a) o dobro de vagas destinadas para os candidatos autodeclarados pretos: 4;
- b) o dobro de vagas destinadas para os candidatos autodeclarados pardos: 12;
- c) o dobro de vagas destinadas para os candidatos autodeclarados indígenas: 2; e
- d) o dobro de vagas destinadas para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência: 2.

3.29. Para a realização da próxima fase do processo seletivo - 2ª Fase – Da Entrevista, serão convocados para a entrevista, respeitando a sequência da ordem de classificação disposta no Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase, o dobro de vagas destinadas para os candidatos da ampla concorrência (AC): 20.

3.30. Não havendo o quantitativo mínimo de candidatos de alguma das reservas de vagas para ações afirmativas para a convocação conforme disposto no item 3.28, o quantitativo excedente será destinado para a convocação dos candidatos de ampla concorrência.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, anexando laudo médico que ateste a sua necessidade.

4.1.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico no **Anexo V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a participação no processo seletivo.

4.1.2. O não cumprimento do procedimento disposto neste item, implicará no indeferimento do atendimento especial.

4.2. A solicitação para atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o deferimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo <http://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, da qual caberá recurso, na forma do item 11 deste Edital, nos prazos definidos no cronograma de datas.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, sendo destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para a reserva de vagas para ações afirmativas dentro da perspectiva de inclusão e permanência de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, conforme regulamenta a Instrução Normativa REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021 e seus demais dispositivos.

5.2. O **Quadro 2** apresenta a distribuição das vagas.

Quadro 2 - Distribuição de vagas

AC - Ampla concorrência	10
Reserva de Vagas para as Ações Afirmativas	10
A1 - Autodeclarados pretos	02
A2 - Autodeclarados pardos	06
A3 - Autodeclarados indígenas	01
A4 - Pessoas com deficiência	01
Total	20

6. DOS REQUISITOS

6.1. Serão aceitas inscrições de profissionais graduados em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC ou em vias reconhecimento com processo aberto no sistema e-MEC, ofertado por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas.

6.1.1. A trajetória acadêmica e consequente desenvolvimento acadêmico/profissional será pontuado de acordo com o formulário de pontuação do processo seletivo **Anexo VI - Análise Curricular**.

6.2. Fica sob a responsabilidade do candidato interessado na realização do curso, verificar e consultar de forma prévia o seu Conselho de Classe Profissional sobre a regulamentação e a possibilidade de requerer extensão de atribuições iniciais de atividades profissionais de sua graduação com a realização deste curso de especialização.

6.3. A efetiva realização de atividades decorrentes e inerentes ao que se propõe o curso de especialização são de exercício de profissionais graduados registrados no Sistema CONFEA/CREA.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os candidatos poderão concorrer a apenas uma única vaga, das 20 (vinte) vagas disponibilizadas no **Quadro 2**:

- I - ampla concorrência (AC) ou,
- II - uma das possibilidade da reserva de vagas para ações afirmativas (A1 ou A2 ou A3 ou A4).

7.2. Cada candidato poderá se inscrever uma única vez.

- I - Havendo mais de uma inscrição, será considerada a primeira.

7.3. As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma de datas e deverão ser protocoladas no *Centro de Atendimento Integrado*, no *Campus Palmas*.

7.4. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, deve ser protocolada somente pelo candidato ou por procurador legalmente instituído.

7.5. Todos os documentos inerentes à inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado direcionado ao Coordenador do Curso.

7.5.1. Na parte externa do envelope, deverá constar preferencialmente, de forma clara, o nome completo do candidato e a legenda "Inscrição no processo seletivo do Curso de Pós-

graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos".

I - Documentos necessários para inscrição e que deverão ser entregues no envelope lacrado:

- a) formulário de Inscrição (ANEXO V), preenchido e assinado.
- b) cópia da procuração como procurador legalmente instituído, se houver;
- c) cópia de documento de identificação. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato;
- d) cópia de CPF ou comprovante de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF ;
- e) uma foto colorida de 3x4 cm, recente, sem filtro e sem edição eletrônica da imagem;
- f) cópia frente e verso do diploma de graduação ou cópia do histórico escolar acompanhada de declaração da IES emitida em papel timbrado e assinado declarando/informando: I) que o interessado concluiu o curso de graduação; II) a data de realização da colação de grau; III) a portaria do ato regulatório de reconhecimento do curso expedida pelo MEC ou número do processo do sistema e-MEC de solicitação de avaliação de reconhecimento do curso; IV) a portaria de expedição do ato regulatório de credenciamento da IES, caso não possua autonomia;
- g) formulário de pontuação para o processo seletivo - análise curricular - ANEXO VI, devidamente preenchido com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item e assinado;
- h) cópia dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, preferencialmente com a identificação da referência do item do Anexo VI a ser pontuado no canto superior direito do comprovante, respeitando a sequência dos itens do formulário;
- i) para o candidato estrangeiro, deverá juntar cópia da cédula de identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.6. Toda documentação em língua estrangeira deverá ser apresentada com tradução juramentada.

7.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas.

7.8. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o período de inscrições, a comissão designada analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://portal.iftu.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme o cronograma de datas, da qual caberá recurso na forma do item 11 deste Edital.

8.2. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de documentos comprobatórios dos critérios de pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

8.3. Serão consideradas não homologadas as inscrições:

- a) Solicitadas fora do período estabelecido no cronograma de datas;
- b) Que não estiverem em conformidade com as disposições previstas no item 7 deste Edital;

c) Com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.5. Caso a comissão designada julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais apresentados no ato da inscrição.

8.6. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Da Análise Curricular;

b) 2ª Fase – Da Entrevista.

I - 1ª Fase - Da Análise Curricular

9.2. A 1ª Fase do processo seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. Caberá à comissão designada a responsabilidade pela condução do procedimento de análise, julgamento e aferição dos documentos para viabilizar a pontuação e elaboração da classificação dos candidatos.

9.4. Para a análise curricular serão utilizados os critérios de pontuação estabelecidos no **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - Análise Curricular** - Anexo VI deste Edital.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar cópias dos documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar a pontuação solicitada apresentado na forma do ANEXO VI.

9.6. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo candidato que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a pontuação solicitada no Anexo VI.

9.7. Os critérios estabelecidos por **fator temporal** deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

9.8. A pontuação obtida na 1ª Fase - Da Análise Curricular terá peso de 30% da Nota Final.

9.9. A análise curricular será realizada pela comissão designada no período estabelecido no cronograma de datas deste Edital.

9.10. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do processo seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o curso já estiver em andamento, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

9.11. O Resultado Preliminar da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, conforme cronograma de datas, observada a ordem decrescente da nota obtida na análise curricular.

9.12. As tabelas contendo os resultados da avaliação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, conforme cronograma de datas deste Edital, com a identificação do candidato.

9.13. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) na forma do item 11 deste Edital, conforme cronograma de datas deste Edital, cujos resultados serão

divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>.

9.14. Após a apreciação dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase conforme o cronograma de datas deste Edital.

9.15. Serão convocados para a **2ª Fase - Da Entrevista** os candidatos selecionados a partir do disposto nos itens 3.28, 3.29 e 3.30.

9.15.1. Havendo empate para a convocação de que trata o *caput* do item, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

a) o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

b) sorteio.

II - **2ª Fase - Da Entrevista**

9.16. Os candidatos convocados participarão da 2ª Fase - Da Entrevista, que consistirá na avaliação das habilidades e competências do candidato, tendo efeito apenas classificatório para fins de pontuação.

9.17. A relação de candidatos convocados para a realização da entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas> conforme o cronograma de datas deste Edital.

9.18. A ordem dos candidatos para a entrevista será pela ordem de classificação do Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase.

9.19. A 2ª Fase - Da Entrevista será realizada pela comissão do processo seletivo representada por 3 (três) membros, de forma presencial.

9.20. O candidato deverá apresentar aos entrevistadores no início da entrevista um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

9.21. A entrevista será restrita aos entrevistadores e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas, excetuando-se os membros da comissão designada.

9.22. Na entrevista serão avaliados habilidades e competências conforme critérios de pontuação estabelecidos no **FORMULÁRIO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA** - Anexo VII.

9.23. A pontuação total da entrevista será obtida pela valoração de cada diretriz, observada seu valor máximo, estabelecidas no **FORMULÁRIO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA** - Anexo VII.

9.24. A pontuação obtida na entrevista terá peso de 70% da Nota Final, sendo a nota desta fase expressa com até duas casas decimais.

9.25. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

9.26. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9.27. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma, a não ser por motivo de força maior.

9.28. O resultado da 2ª Fase - Da Entrevista será divulgado no endereço <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, conforme data prevista no cronograma de datas.

9.29. Não caberá recurso do resultado da 2ª Fase - Da Entrevista.

III - **Da Classificação, Resultado Preliminar e Resultado Final do Processo Seletivo**

9.30. A Nota Final para fins da classificação no processo seletivo será definida pela soma das notas parciais obtidas na 1ª Fase - Da Análise Curricular e na 2ª Fase - Da Entrevista, aplicadas as devidas ponderações.

9.31. Na classificação, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da Nota Final.

9.32. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma de datas deste Edital, no endereço <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, do qual caberá a submissão de recurso na forma do item 11 deste Edital.

9.32.1. Na divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, estarão observadas as questões das vagas ofertadas, ou seja, vagas destinadas para a ampla concorrências e as vagas destinadas para a reserva de vagas para ações afirmativas.

9.33. Havendo empate no Resultado Preliminar, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação ponderada na 2ª Fase - Da Entrevista;
- c) maior pontuação ponderada na 1ª Fase - Da Análise Curricular;
- d) sorteio.

9.34. Os resultados dos recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados conforme cronograma de datas deste Edital, no endereço <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>.

9.35. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no processo seletivo, conforme ordem decrescente de classificação e obedecendo aos critérios de distribuição e número de vagas oferecidas neste Edital.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Centro de Atendimento Integrado (CAI) ou setor indicado do *Campus*, no período indicado no cronograma de datas deste Edital.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento do total das vagas, conforme disposto no cronograma de datas deste Edital.

10.4. As listas das chamadas subsequentes durante o período de validade do Edital serão divulgadas no endereço <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, conforme cronograma de datas.

10.5. A não realização de matrícula pelo candidato convocado representará sua eliminação do processo seletivo.

10.6. Documentação necessária para os candidatos aprovados/convocados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm, recente, sem filtro e sem edição eletrônica da imagem;
- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia frente e verso do diploma de graduação ou cópia do histórico escolar acompanhada de declaração da IES emitida em papel timbrado e assinado declarando/informando: I) que o interessado concluiu o curso de graduação; II) a data de realização da colação de grau; III) a portaria de expedição do ato regulatório de reconhecimento do curso expedida pelo MEC ou número do processo do e-MEC de solicitação de avaliação de reconhecimento do curso; IV) a

portaria de expedição do ato regulatório de credenciamento da IES, caso não possua autonomia;

d) cópia de histórico escolar da graduação;

e) cópia de documento de identificação;

f) cópia de CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

g) cópia de título de eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) cópia de comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) cópia de documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

j) cópia de comprovante de endereço residencial; e

k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

10.7. Todas as cópias deverão estar acompanhadas do documento original.

10.8. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

10.9. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.10. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar da graduação ou equivalente e diploma da graduação, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado.

10.11. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.12. A ausência de um ou mais documentos descritos no item 10.6 implicará a não efetivação da matrícula.

10.13. O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período fixado no cronograma de datas, perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação e respeitando os critérios da ampla concorrência e reserva de vagas para ações afirmativas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à comissão do processo seletivo decorrente:

a) da Homologação Preliminar das Inscrições;

b) do Resultado do pedido de Atendimento especializado;

c) do Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase;

d) do Resultado Preliminar do Processo Seletivo

11.2. Para interpor os recursos de que trata este item, o candidato interessado deverá:

- I - Manifestar seu recurso por meio do Formulário disponível no **ANEXO IV** deste Edital;
- II - Protocolar o recurso no setor de *Centro de Atendimento Integrado*, no *Campus* Palmas, entregue em envelope lacrado direcionado ao Coordenador do Curso;
- III - Na parte externa do envelope, deverá constar de forma clara:
 - a) o nome completo do candidato;
 - b) a seguinte legenda - "Recurso ao Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos"; e
 - c) escrever o objeto de que se trata o recurso, conforme as possibilidades existentes no Anexo IV.

11.3. Os recursos serão respondidos na forma prevista no cronograma de datas.

11.4. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos no inciso I, alíneas "a", " b", "c", "d", "e", "g" e "i", do item 7.5.1 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios corretos.

11.5. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão deste processo seletivo, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 7.

11.6. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato na seleção.

11.7. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 7.5.1, inciso I, alíneas "f" e "h") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.8. Caberá recurso à comissão multiprofissional decorrente da divulgação do resultado preliminar do procedimento de exame das modalidades de reserva de vagas para ações afirmativas.

11.9. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos no cronograma serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.10. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO IV** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer candidato poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio do **FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - ANEXO VIII deste Edital.

12.2. O interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

- I - Manifestar seu recurso somente por meio do Formulário disponível no ANEXO VIII deste Edital;
- II - Protocolar sua impugnação no setor de *Centro de Atendimento Integrado*, no *Campus* Palmas, entregue em envelope lacrado direcionado ao Coordenador do Curso;
- III - Incluir no envelope cópia de documento de identificação. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de

Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato;

IV - Na parte externa do envelope, deverá constar de forma clara o nome completo do impugnante e a seguinte legenda - "Impugnação do Edital do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sistemas Fotovoltaicos".

12.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgada pela comissão do processo seletivo.

12.4. Os resultados dos pedidos de impugnação serão encaminhados diretamente ao interessado, por email indicado no Anexo VIII.

12.5. A decisão da comissão designada após o recurso é terminativa.

12.6. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA DE DATAS

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
até o dia 04/09/2023	Publicação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
06/09/2023 das 8h00 às 18h00	Impugnação do Edital	CAI (Centro de Atendimento Integrado) Campus Palmas
11/09/2023	Comunicação das respostas dos pedidos de impugnação do edital	<i>e-mail</i> do candidato
13/09/2023 a 22/09/2023 Observar o horário de funcionamento/expediente do setor neste período de férias escolares.	Inscrições	CAI (Centro de Atendimento Integrado) Campus Palmas
29/09/2023	Homologação Preliminar das Inscrições Resultado do pedido de Atendimento Especial	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
02/10/2023 das 8h00 às 18h00	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições Recurso contra indeferimento do do pedido de atendimento especial	CAI (Centro de Atendimento Integrado) Campus Palmas
11/10/2023	Resultado dos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas

	Resultado dos recursos contra indeferimento do Resultado do pedido de Atendimento especializado	<i>e-mail</i> do candidato
	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
16/10/2023 a 27/10/2023	Análise Curricular - 1ª Fase	Comissão do Processo Seletivo
30/10/2023	Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase Divulgação dos formulários de avaliação	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
01/11/2023 das 08h00 às 12h00	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus Palmas</i>
07/11/2023	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
	Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
Das 08h00 do dia 08/11/2023 às 18h00 do dia 10/11/2023	Entrega da documentação dos candidatos que optaram por reserva de vagas para ações afirmativas	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus Palmas</i>
17/11/2023	Resultado preliminar do procedimento de análise da comissão multiprofissional com relação à reserva de vagas para ações afirmativas	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
21/11/2023 das 8h00 às 18h00	Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de análise da comissão multiprofissional	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus Palmas</i>

23/11/2023	Resultado dos recursos do Procedimento de análise da comissão multiprofissional	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
	Resultado definitivo do procedimento de análise da comissão multiprofissional	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
24/11/2023	Convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos para a Entrevista - 2ª Fase	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
27/11/2023 a 30/11/2023	Entrevistas - 2ª Fase	Bloco 9, Sala 902 do <i>Campus</i> Palmas
04/12/2023	Resultado das Entrevistas - 2ª Fase	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
	Classificação das duas fases da seleção Resultado Preliminar do Processo Seletivo	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
06/12/2023 das 8h00 às 18h00	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus</i> Palmas
08/12/2023	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
	Resultado Definitivo do Processo Seletivo	
	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
02/01/2024 a 12/01/2024	Matrícula dos aprovados	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus</i> Palmas
15/01/2024	Convocação de 2ª chamada de matrícula	http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas
16/01/2024 a 19/01/2024	Matrícula da 2ª chamada	CAI (Centro de Atendimento Integrado) <i>Campus</i> Palmas

30/01/2024	Previsão do início das aulas	Campus Palmas
------------	------------------------------	---------------

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A comissão designada terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

14.3. A comissão designada divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por candidatos, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital, bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo constituem normas que integram o presente Edital.

14.8. O prazo de validade do resultado do processo seletivo regulamentado por este Edital vigorará a partir da data de publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo até o dia 31 de março de 2024.

14.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos (Anexos I a VIII), e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do candidato.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para o processo seletivo do *Campus Palmas*, do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 31/08/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103364** e o código CRC **7840F157**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 68/2023/PAL/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (para candidatos indígenas)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - Análise Curricular

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO VIII -FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.016299/2023-51

SEI nº 2103364